



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600201 – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS
(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	- Relatório Sigefes UECI.7 – Despesas empenhadas no exercício; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 96 credores	28 Processos / credores, representando aproximadamente 29% dos itens da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatório Sigefes UECI 1.1.1 e 1.1.3 – DEMCPA - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	88405486	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Declaração Gerência de Finanças – GFI	Não se aplica
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.1.2 e 1.1.4 – DEMCSE; - DEMCSE; - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica
-------	---	---	--	--	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2020-MZ82D 2021-L7S6C	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
-------	--	--------------------------	---	--	--	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	2021-L7S6C	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOV - INVINTN	Não se aplica
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de Domicílios Bancários	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários e - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentador a da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.5.2	Segregação de funções	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 330 processos, sendo 117 no primeiro semestre e 213 no segundo semestre.	72 processos no total, sendo 25 analisados no primeiro semestre (22% da população) e 47 analisados no segundo semestre (22 % da população).
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Lei Orçamentária Anual 2020.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	-	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	- Relatório Sigefes UECI.2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica - Análise documental das Ordens Bancárias e suas respectivas Notas de Liquidação. População de 316 itens.	316 Ordens Bancárias e suas respectivas Notas de Liquidação, representando 100% dos itens da população
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	2020-6SF76 2020-JJ2D2 2020-W16GQ 87096609	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (somente projetos) - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 4 processos.	4 processos, representando 100% dos itens da população



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.31	Despesa – liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício, - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 344 processos, sendo 129 no primeiro semestre e 215 no segundo semestre.	80 processos no total, sendo 25 analisados no primeiro semestre (19% da população) e 55 analisados no segundo semestre (25% da população).
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 330 processos, sendo 117 no primeiro semestre e 213 no segundo semestre.	72 processos no total, sendo 25 analisados no primeiro semestre (22% da população) e 47 analisados no segundo semestre (22 % da população).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 451 processos, sendo 187 no primeiro semestre e 264 no segundo semestre.	80 processos no total, sendo 36 analisados no primeiro semestre (19% da população) e 44 analisados no segundo semestre (16% da população).
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	-	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	BALVER.	Não se aplica
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório Sigefes UECI.20 – Transferências Voluntárias.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	-	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública	- Relatório Sigefes UECI.4 – Retenções; - Manual de Retenção de Tributos SECONT; - BALVER - Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC (avaliação anual).	Não se aplica
2.5.5 ¹	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º e 3º	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	Não se aplica

¹ O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.7	Servidores cedidos	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	- Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos; - Relatório Siarhes PRO2240P	-
2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos - Relatório Siarhes PRO2257P	-
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 14 processos de dispensa ou inexigibilidade, sendo 6 no primeiro semestre e 8 no segundo semestre.	14 processos no total, sendo 6 analisados no primeiro semestre (100% da população) e 8 analisados no segundo semestre (100% da população).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS²

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica

² Os pontos de controle 1.2.5, 1.2.15, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.19, 2.5.10, 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.40 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.8 ³	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
--------------------	--	---	-----	--	---	---------------

³ O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Sem verificação em virtude da natureza desta UG.	Não se aplica	Não se aplica
2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados; - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria de Previdência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas “b” e “c”	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Portaria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas “b” e “c”.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea “e”.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	2019-K4JFN9	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos, disponibilizada no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.38	Registro de Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2020. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal "Acesso Identificado" do TCEES	Não se aplica
2.5.39	Registro de Pensões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	- Relação de atos de pensão publicados em 2020. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal "Acesso Identificado" do TCEES	Não se aplica
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	-	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Relatório de afastamentos autorizados por invalidez permanente.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações. Lei Complementar nº 943/2020	Não se aplica
--------	---	---	--	---	---	---------------



1.2 Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
Constatações: As notas de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas, sendo emitidas também previamente às ordens de fornecimento de bens e/ou serviços. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.1
Constatações: Houve a contabilização das contribuições patronais observando o regime da competência. Foi observada uma redução de R\$ 32.823,92 entre os meses de março e abril, referentes a pagamento dos encargos patronais do RPPS. Observou-se também aumento de próximo a 100% (cem por cento) nas contribuições entre os meses de novembro e dezembro, para todos os regimes de previdência. Proposições / Alertas: Encaminhado à Subgerência de Contabilidade e Orçamento o Termo de Solicitação nº 005/2021 a fim de esclarecer as variações encontradas Situação: A Subgerência de Contabilidade e Orçamento deixou evidente que a diminuição das contribuições patronais do RPPS encontrada refere-se à redução da alíquota sofrida no período em obediência à LCE 945/2020, e que as variações encontradas a maior no final do exercício são decorrência dos pagamentos de 13º salário.

Código: 1.2.2
Constatações: Houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da Unidade Gestora, e os registros contábeis refletem os valores demonstrados nos relatórios de folha de pagamento. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



Código: 1.2.3

Constatações: No segundo semestre, a Gerência de Finanças, subsidiada pela Subgerência de Finanças, informou a incidência de juros no valor de R\$ 89,15, decorrentes de processamento de folha de ativos do mês 11/2020 com lançamento automático de INSS parte servidor e patronal referente a 13º de rescisão ocorrida em outubro. O pagamento foi realizado no mês de seu reconhecimento.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.4

Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e repasse tempestivo ao Regime de Previdência RPPS e RGPS. Observaram-se durante o exercício pequenas inconsistências entre os saldos a recolher e despesas retidas a serem recolhidas na competência seguinte, além da diferença encontrada na competência de dezembro no valor de R\$ 17.409,23.

Proposições / Alertas: Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 009/2021 a fim de esclarecer a diferença encontrada.

Situação: A Subgerência de Contabilidade e Orçamento esclareceu que se trata de contribuição do mês de dezembro/20 a ser paga em janeiro/21.

Código: 1.2.5

Constatações: Verificou-se que não houve parcelamentos de débitos previdenciários durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.1

Constatações: Não foram constatadas diferenças entre os saldos apresentados nos inventários de bens de material permanente, bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis e o saldo das contas contábeis do BALVER, à exceção do inventário de bens de almoxarifado, que apresentou diferença de R\$ 910,02 entre o inventário e os registros contábeis, sendo devidamente informado o motivo em nota explicativa do Termo Circunstanciado elaborado pela comissão de elaboração de inventário de almoxarifado e bens patrimoniais.

Evidenciou-se também que não estão sendo realizadas as depreciações dos bens imóveis nem dos bens intangíveis e suas devidas reavaliações.

Proposições / Alertas: Foi encaminhada à Gerência Administrativa a Nota Recomendatória 001/2021, sugerindo a adoção de providências para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



reconhecimento das depreciações dos bens imóveis e intangíveis a partir do exercício de 2021.

Situação: Em acompanhamento.

Código: 1.3.2

Constatações: Os inventários dos bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização. Também foi constatada a indicação, no Regimento Interno da Unidade Gestora, do setor responsável pela guarda e administração desses bens.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.3

Constatações: Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.4

Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.1

Constatações: verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.2

Constatações: Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio



de segregação de funções.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.10

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de despesa antes de inclusão na lei orçamentária anual.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.18

Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.24

Constatações: Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.28

Constatações: Verificou-se que os pagamentos realizados no exercício obedeceram a ordem cronológica de suas exigibilidades.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.30

Constatações: Observou-se que todas as despesas realizadas no exercício que resultaram em produto que concorreram para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo foram precedidas da declaração do ordenador de que a despesa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.31

Constatações: Verificou-se que foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.32

Constatações: Finalizada a análise da amostra, constatou-se que os pagamentos efetuados pelo Instituto foram precedidos de sua regular liquidação.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.33

Constatações: Constatou-se a inexistência de recebimento ou concessão de recursos oriundos de convênios.

Em relação às demais vinculações, foi identificada durante a análise por amostragem de processos a ocorrência pagamento de multa decorrente de atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e envio das informações à Previdência Social (GFIP) no valor de R\$ 32.171,96 (desconto de 30% do valor principal, mais acréscimos legais), referente ao período de fevereiro/2013 a janeiro/2014, conforme Auto de Infração RFB nº 0720100.2018.0735735 e processo 2020-09H66. Além disso, foi constatado que esta cobrança já havia sido paga em 2018, mediante DARF no valor de R\$ 20.271,35 (desconto de 50% do valor principal).

Registra-se que, em exercícios anteriores, a Unidade de Controle Interno identificou o pagamento de multas decorrentes de atraso de GFIP, sendo dada a devida ciência ao ordenador de despesas à época, orientando no sentido de abertura de sindicância, que foi devidamente instaurada, tendo por conclusão que a análise dos fatos referentes ao período relativo às GEFIPs acima indicadas restou prejudicada.

Proposições / Alertas: Diante dos fatos narrados, foi encaminhada ao Presidente Executivo em 12/08/2020 a CI/IPAJM/UECI nº 006/2020 informando acerca da ocorrência do desvio de finalidade em decorrência de pagamento de multas no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



exercício, bem como sugerindo a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades e restituição ao erário, tanto da despesa ocorrida no exercício em análise quanto nos exercícios anteriores, cujo montante apurado soma R\$ 70.261,48.

Situação: Em resposta à UECl, o gestor do órgão comunicou que foram adotadas as seguintes medidas:

1) No tocante às multas decorrentes de atraso na entrega da GFIP relativos aos exercícios de 2011 a 2015, tendo em vista a instauração de sindicância para apuração dos fatos administrativamente, cuja conclusão foi no sentido de que restou prejudicada qualquer medida administrativa uma vez que a servidora não pertence mais ao quadro de servidores deste Instituto, foi encaminhada a CI/GPE/IPAJM nº 01/2021 (E-Docs nº 2021-35DJ26) à Gerência Jurídico Previdenciária, a fim de que sejam analisadas outras medidas cabíveis para recomposição do erário.

2) No que tange ao pagamento em duplicidade da multa por atraso na entrega da declaração de GFIP das competências de 02/2013 a 01/2014, conforme cópia do Auto de Infração nº 0720100.2018.0735735, foi solicitado junto à Receita Federal a restituição do pagamento realizado no ano de 2020, no valor de R\$ 32.171,96, com 30% de desconto em relação ao montante principal, conforme Protocolo nº 29988386675133 da Receita Federal, de modo que, no momento, aguarda liberação da restituição solicitada.

Quanto à apuração de responsabilização administrativa e identificação dos fatos que ensejaram o pagamento em duplicidade, a Presidência determinou no bojo do processo nº 2020-09H66 a abertura de Sindicância, nos termos do art. 247, da LCE nº 46/94, por meio da Decisão nº 2021-9B60H5, sendo o processo autuado no E-Docs sob o número 2021-MNNBL.

Código: 2.2.34

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.35

Constatações: Constatou-se que não houve concessão, muito menos pagamento, de qualquer auxílio, subvenção e contribuições por parte desta unidade gestora, durante o exercício financeiro analisado.

Proposições / Alertas: Não há.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Situação: Não se aplica.

Código: 2.3.5

Constatações: Constatou-se que não houve cancelamento de passivos para esta Unidade Gestora no exercício de 2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.4.1

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de transferências voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.1

Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora realiza, em maior parte das vezes, a correta retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, sendo observadas algumas ocorrências que foram ajustadas no decorrer do exercício.

Também observou-se que todos os valores retidos de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias devidos pelas pessoas físicas e jurídicas contratadas pela Unidade Gestora foram corretamente recolhidos no exercício de 2020.

Além disso, constatou-se que o RACC declara como conferida e atestada pelo responsável a regularidade no recolhimento dos Tributos Federais e Municipais.

Proposições / Alertas: Durante o exercício foram encaminhados à Gerência de Finanças os documentos Termo de Solicitação 003_2020, CI/IPAJM/UECI N° 008/2020 CI/IPAJM/UECI N° 001/2021 a fim de promover junto à Contabilidade os ajustes julgados pela UECI como necessários.

Situação: ajustes realizados pela Contabilidade.

Código: 2.5.5

Constatações: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.7

Constatações: Constatou-se por meio de declaração e relatórios encaminhados pela Subgerência de Recursos Humanos que não houve novas cessões externas de servidores do quadro permanente da Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.37

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração e relatórios encaminhados pela Subgerência de Recursos Humanos, não haver concurso público vigente e, portanto, não houve nomeações para o quadro permanente da Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.4

Constatações: Constatou-se por meio de declarações encaminhadas pela Subgerência de Recursos Humanos e pela Gerência de Folha e Benefícios que no exercício de 2020 não consta pagamento de remuneração do pessoal ativo da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.5

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Subgerência de Recursos Humanos, que no exercício de 2020 não consta pagamento com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons do pessoal ativo da Unidade Gestora não autorizados por lei específica.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
____ IPAJM _____



Código: 2.6.6

Constatações: Constatou-se que as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código: 1.2.5

Constatações: A análise do ponto de controle foi impossibilitada de ser realizada para esta Unidade Gestora, uma vez que ela não figura como ente credor do RPPS.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.8

Constatações: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.10

Constatações: Constatou-se que as disponibilidades financeiras do RPPS foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.15

Constatações: Considerando a criação de fundos específicos para o RPPS, conforme o art. 49 da Lei Estadual Complementar nº 282/2004, conclui-se pela inaplicabilidade da análise do ponto de controle a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.16

Constatações: A avaliação do ponto de controle em tela para a Unidade Gestora 600201 foi efetivada no ponto de controle “2.2.24 - Escrituração e consolidação das contas públicas: avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceram ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de



contabilidade aplicadas ao setor público.”.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.17

Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora, uma vez que a elaboração do DELQUIT é cabível apenas aos Fundos Financeiro, Previdenciário e de Proteção Social, em consonância com a IN 68/2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.18

Constatações: Considerando que a Unidade Gestora não arrecada valores provenientes de contribuições previdenciárias, conclui-se que o ponto de controle não é passível de verificação.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.19

Constatações: Considerando a criação de fundos específicos para o RPPS, conforme o art. 49 da Lei Estadual Complementar nº 282/2004, conclui-se pela inaplicabilidade da análise do ponto de controle a esta Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.10

Constatações: Devido à natureza desta Unidade Gestora, conclui-se pela impossibilidade de verificação do ponto de controle.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Código: 2.5.12

Constatações: Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.14

Constatações: verificou-se que a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.16

Constatações: Constatou-se que o IPAJM zelou pela manutenção da validade do Certificado de Regularidade Previdenciária durante todo o exercício de 2020, e considerando que os extratos previdenciários apresentam situação “regular” ou “em análise” nos critérios de envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.31

Constatações: Constatou-se a existência de Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora, nos termos da Portaria MPS 204/2008.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.32

Constatações: Verificou-se, através de consulta no site do IPAJM e em documentos do sistema E-docs, que houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



Código: 2.5.33

Constatações: Constatou-se que todos os membros do comitê de investimentos possuem certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica..

Código: 2.5.34

Constatações: Constatou-se que a instituição, em novembro de 2019, da Política de Investimentos para o exercício de 2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.35

Constatações: Verificou-se que se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.36

Constatações: Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.38

Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.5.39

Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.40

Constatações: O ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.45

Constatações: Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular com ressalva**, conforme as inadequações indicadas no ponto de controle 2.2.33.

Vitória, 06 de abril de 2021.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves
Membro UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Código da Unidade Gestora Emitente: 600201

Exercício: 2020

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Item 1.1.2 - Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
88124789		2020-RR0LH
70624992		
79255620		
84339918		
87043777		
87096609		
2019020268982	2019-T0P2Q	2020-LQLHD
2020002107417	2020-2L1K7	
2020002698715	2020-39XK5	
2020004448916	2020-5GR76	2020-8P0WB
2020004717816	2020-5SQ0J	
2020005822469	2020-75MD9	
2020006925422	2020-8JGWD	
2020006995528	2020-8M2S8	
2020007150903	2020-8STFF	
2020008249949	2020-B5JL9	
2020013394162	2020-JJ2D2	
2020013494304	2020-JMRN4	
2020014998790	2020-LHH9N	
2020016996766	2020-NZH8V	
2020018680827	2020-R1VG7	
2020021902842	2020-W16GQ	
2020004603327	2020-5NGS7	
2020009939103	2020-D83FF	
2020014747069	2020-L65LZ	
2020021102144	2020-V1JSS	2020-NB50G
2020022681944	2020-X024S	
83471898		2020-P4714



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 1.5.2 – Segregação de funções: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
38091950		
56639929		
36507571		
85541322		
39252477		
43898394		
57585970		
63911140		
70239975		
78284600		
79231365		
83123148		
83471898		2020-P4714
83674357		
87096609		
85944343		2020-5WLN5
2020000457522	2020-0JXBQ	
2020001404783	2020-1Q0V3	
2020002107417	2020-2L1K7	
2020005024487	2020-662QW	
2020009939103	2020-D83FF	
2020013494304	2020-JMRN4	
2020015926314	2020-MMTW4	
2020016996766	2020-NZH8V	
2020021102144	2020-V1JSS	
SEGUNDO SEMESTRE		
36507776		
36915718		
40837408		
43297072		
44074832		
45831904		
48061115		
49765280		
51184915		
52114848		
52443230		
53140117		
53273346		
53644085		
55806058		
58267140		
59148640		
62344234		
62990306		
64286169		
66403901		
68095503		
71118160		
71965300		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



76714144		
78614660		78614562
87447851		
88124789		2020-RR0LH
2020000539400		
2020001071132	2020-19N4D	
2020004603327	2020-5NGS7	
2020009939103	2020-D83FF	
2020011746030	2020-GH14B	
2020011796169	2020-GJVTM	
2020012336207	2020-H6VVW	
2020013199505	2020-J8V3H	
2020014747069	2020-L65LZ	88520161
2020014747069	2020-L65LZ	88520021
2020014747069	2020-L65LZ	88519996
2020014747069	2020-L65LZ	88519970
2020014747069	2020-L65LZ	88518540
2020017459585	2020-PJMJ5	
2020017477361	2020-PK98P	
2020017528046	2020-PM5L6	
2020018623099	2020-QZQ9Z	
2020021102144	2020-V1JSS	2020-NB50G
2020022886345	2020-X7M85	

Item 2.2.31 – Despesa – liquidação: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
38091950		
56639929		
85541362		
36507571		
39252477		
43898394		
53273346		
57585970		
63911140		
70239975		
78284600		
79231365		
83123148		
83674357		
87096609		
85944343		2020-5WLN5
2020001404783	2020-1Q0V3	
2020002107417	2020-2L1K7	
2020005024487	2020-662QW	
2020009939103	2020-D83FF	
2020013494304	2020-JMRN4	
2020015926314	2020-MMTW4	
2020016996766	2020-NZH8V	
2020021102144	2020-V1JSS	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



83471898		2020-P4714
SEGUNDO SEMESTRE		
88124789		2020-RR0LH
2020004603327	2020-5NGS7	
2020009939103	2020-D83FF	
2020014747069	2020-L65LZ	88520021
2020014747069	2020-L65LZ	88519996
2020014747069	2020-L65LZ	88520161
2020014747069	2020-L65LZ	88518540
2020014747069	2020-L65LZ	88519970
2020021102144	2020-V1JSS	2020-NB50G
40837408		
43297072		
52407390		
87447851		
2020000539400		
2020001071132	2020-19N4D	
2020011746030	2020-GH14B	
2020011796169	2020-GJVTM	
2020012336207	2020-H6VWW	
2020013199505	2020-J8V3H	
2020017459585	2020-PJMJ5	
2020017477361	2020-PK98P	
2020017528046	2020-PM5L6	
2020018623099	2020-QZQ9Z	
43898394		
45737290		
47625511		
49403869		
52070689		
52669076		
53643860		
55628109		
56639929		
57585970		
58339841		
62128051		
62919091		
64273032		
64839125		
67221637		
67860230		
70239975		
71890521		
76001946		
77418743		
81606320		
36507776		
51184915		
36915718		
66505194		
85944343		2020-5WLN5
20200169966766	2020-NZH8V	
2020013494304	2020-JMRN4	
83471898		2020-P4714
2020002107417	2020-2L1K7	
2020005024487	2020-662QW	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 2.2.32 – Pagamento de despesas sem regular liquidação: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
38091950		
56639929		
36507571		
85541322		
39252477		
43898394		
57585970		
63911140		
70239975		
78284600		
79231365		
83123148		
83471898		2020-P4714
83674357		
87096609		
85944343		2020-5WLN5
2020000457522	2020-0JXBQ	
2020001404783	2020-1Q0V3	
2020002107417	2020-2L1K7	
2020005024487	2020-662QW	
2020009939103	2020-D83FF	
2020013494304	2020-JMRN4	
2020015926314	2020-MMTW4	
2020016996766	2020-NZH8V	
2020021102144	2020-V1JSS	
SEGUNDO SEMESTRE		
36507776		
36915718		
40837408		
43297072		
44074832		
45831904		
48061115		
49765280		
51184915		
52114848		
52443230		
53140117		
53273346		
53644085		
55806058		
58267140		
59148640		
62344234		
62990306		
64286169		
66403901		
68095503		
71118160		
71965300		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



76714144		
78614660		78614562
87447851		
88124789		2020-RR0LH
2020000539400		
2020001071132	2020-19N4D	
2020004603327	2020-5NGS7	
2020009939103	2020-D83FF	
2020011746030	2020-GH14B	
2020011796169	2020-GJVTM	
2020012336207	2020-H6VWW	
2020013199505	2020-J8V3H	
2020014747069	2020-L65LZ	88520161
2020014747069	2020-L65LZ	88520021
2020014747069	2020-L65LZ	88519996
2020014747069	2020-L65LZ	88519970
2020014747069	2020-L65LZ	88518540
2020017459585	2020-PJMJ5	
2020017477361	2020-PK98P	
2020017528046	2020-PM5L6	
2020018623099	2020-QZQ9Z	
2020021102144	2020-V1JSS	2020-NB50G
2020022886345	2020-X7M85	

Item 2.2.33 – Despesa – desvio de finalidade: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
38091950		
56639929		
2020002107417	2020-2L1K7	
2020009939103	2020-D83FF	
2020016996766	2020-NZH8V	
51209659		
52443230		
64439593		
67860230		
68095503		
84340002		2020015926314
84341424		2020001404783
84341939		2020021661403
84342145		2020002732232
84343052		2020000457522
84343133		2020006995528
87043777		
87285177		2020-RR0LH
88405486		
45737290		
59148640		
62990306		
71890521		
81519877		
2020000419542	2020-0HJ4Q	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2020002849958	2020-3HJLL	
2020013937816	2020-K66FV	
2020014747069	2020-L65LZ	88520021
2020014747069	2020-L65LZ	88518540
2020014747069	2020-L65LZ	88519600
2020015001849	2020-LHLP	
2020017459585	2020-PJM5	
2020021542817	2020-VKVFV	
2020021563437	2020-VLMC7	
2020022064453	2020-W761R	
2020000256686	2020-09H66	
SEGUNDO SEMESTRE		
43297072		
52407390		
87447851		
2020000539400		
2020012336207	2020-H6VVW	
2020017528046	2020-PM5L6	
47625511		
2020004717816	2020-5SQ0J	
2020007150903	2020-8STFF	
2020008249949	2020-B5JL9	
2020014998790	2020-LHH9N	
49765280		
53273346		
62344234		
68095503		
76714144		
31532659		
39252477		
44672489		
51210525		
55278078		
56676913		
58708723		
63911140		
65452283		
71204180		
80536670		
81519877		
83471898		2020-P4714
84342226		
84342633		
84342811		
84761180		
86194860		
86437739		
86598961		
2019010759399	2019-F8GVM	
2019016922472	2019-NVQQD	
2020000256686		
2020004093527	2020-51LBW	
2020008938806	2020-C1206	
2020013309945	2020-JDXST	
2020022064453	2020-W761R	
2020022659893	2020-WZ7MR	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 2.6.6 – Dispensa e inexigibilidade de licitação: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)	PROCESSO E-DOCS CORRESPONDENTE	PROCESSO COMPLEMENTAR*
PRIMEIRO SEMESTRE		
2020021102144	2020-V1JSS	
84339918		
2019020268982	2019-T0P2Q	
2020001631264	2020-20DHG	
2020004603327	2020-5NGS7	
2020013199505	2020-J8V3H	
SEGUNDO SEMESTRE		
2020002698715	2020-39XK5	
2020006925422	2020-8JGWD	
2020013394162	2020-JJ2D2	
2020022886345	2020-X7M85	
85967025		
2020016811403	2020-NQMB3	
2020000960834	2020-15KKS	
2020021102144	2020-V1JSS	

* Quando o processo selecionado para amostra não traz todas as informações necessárias para a análise do ponto de controle, a UECI solicita processos complementares. Geralmente, são os processos de pagamento referentes aos processos-pai que estavam registrados nos relatórios usados para extração da amostra.